DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 3
Aviso de Licitação 4

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR 5
Atos de Pessoal 5
Aposentadoria 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.228, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.171, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito especial no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante anulação de dotação, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Unidade Executora: 01 – Administração, Finanças e Dependências
Funcional: 04.122.0012.2016 – Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. Gestão Financeira
Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas etc.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 2º - A cobertura do crédito aberto no art. 1º, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Unidade Executora: 01 – Administração, Finanças e Dependências
Funcional: 04.122.0012.2016 – Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. Gestão Financeira
Categoria Econômica: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Valor: - R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 11 de agosto de 2026.
Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.
Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

DECRETO N.º 4.229, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E NO VALOR DE ATÉ R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.174, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante excesso de arrecadação, e de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante anulação de dotação, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Executora: 01 – Secretaria e Dependências
Funcional: 20.606.0003.1056 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação, e, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei,

mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Dependências

Funcional: 20.606.0003.2006 – Manutenção das Atividades da Agricultura Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 11 de agosto de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

DECRETO N.º 4.230, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.175, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito especial no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante excesso de arrecadação, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 – Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Total:.....R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 11 de agosto de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2026 – Processo nº 083/2026

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no com fulcro nos artigos 75, inciso II e 82, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, fica **AUTORIZADA**a contratação por Dispensa de Licitação nº 019/2026 – Processo nº 083/2026, da empresa**EDVALDO GOMES AGUERA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 33.023.731/0001-01, com sede na Rua Olindina Veneranda da Conceição, 1370 – Bairro Conj. Hab. Agostinho Teodolino, município de Cardoso/SP, para **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO,**

ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FUTEBOL PARA A ESCOLINHA MUNICIPAL E O TIME ADULTO DO MUNICIPIO DE CARDOSO-SP, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO EM JOGOS, CAMPEONATOS, FESTIVAIS E TORNEIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS UNIFORMES ESPORTIVOS, no valor total de **R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 11 de agosto de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 084/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/08/2026, FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/08/2026 ÀS 8h30, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 26/08/2026, ÀS 09h. LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDOSO/SP. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 99714-2837.

Cardoso, 11 de agosto de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPREMCAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MÁRCIA LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS,** face a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001820-07.2024.8.26.0128, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cardoso, que reconheceu o direito da servidora à aposentadoria por tempo de contribuição, na modalidade especial de magistério.

Art. 2º – Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição especial de magistério, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c §5º do art. 40 da CF/88, o cálculo será apurado pela integralidade da última remuneração e com os reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 09/02/2024, data do requerimento administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 11 de agosto de 2026.

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA
Diretora Presidente

Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51